

LEI N° 1037 DE 03/05/1976

**PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DA
TAXA DE SERVIÇOS RURAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 15 de junho de 1976, o prazo para pagamento, com desconto, da Taxa de Serviços Rurais tributáveis no presente exercício e instituída no Código Tributário de Município.

Art.2º- Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Iturama, aos 03 dias do mês de Maio de 1976.

Nildomar Alves Amaral
Prefeito Municipal